

PLANO ANUAL DE TRABALHO DO CONSELHO FISCAL

Exercício de 2026

Resumo

Este documento apresenta o plano de trabalho anual do Conselho Fiscal, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões e o escopo a ser trabalhado no exercício de 2026

Versão 1.0, aprovada na Reunião Ordinária do dia 29/01/2026



RPPS



Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV

Versão 1.0 – janeiro de 2026

Cel. Fábio Rogério Candido
Prefeito Municipal

Cel. Miguel Elias Daffara
Diretor Superintendente

Membros do Conselho Fiscal

Andreia Peres – Membro Suplente

Fabiano Luís Medeiros Sanches – Presidente

Greziele Matias de Paula Domingues – Membro Suplente

Katia Aparecida Froes Fortunato – Membro Titular

Roberto Carlos Menoni Junior – Membro Titular

Thiago Henrique da Silva – Membro Titular

Victor Hugo Yamamoto – Membro Suplente

Sumário

INTRODUÇÃO.....	3
O CONSELHO FISCAL.....	4
BASE LEGAL.....	4
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL	4
MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.....	5
DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS MEMBROS DO CONSLHO FISCAL.....	6
PLANO DE TRABALHO PARA 2026.....	8
ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS.....	11

INTRODUÇÃO

Os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) são instituídos por meio de legislações específicas de cada ente federativo, com o objetivo de regular a previdência dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo vinculados à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

A missão fundamental desses regimes consiste em organizar a arrecadação das contribuições sociais e estabelecer as diretrizes para a concessão de benefícios, assegurando o seu caráter contributivo e solidário. Tal gestão deve pautar-se incessantemente pela busca do equilíbrio financeiro e atuarial, garantindo a sustentabilidade do sistema a longo prazo.

Dada a sua abrangência nacional, os RPPS desempenham um papel crucial na proteção social de um expressivo contingente de servidores — incluindo ativos, inativos e pensionistas. A gestão desses regimes envolve a administração de um volume significativo de ativos financeiros, cujos recursos devem ser aplicados com prudência em fundos de investimento e títulos públicos, conforme as normas regulatórias vigentes.

Simultaneamente à gestão dos ativos, é imperativo o monitoramento constante do passivo atuarial, exigindo uma administração técnica e responsável para honrar os compromissos futuros com os segurados.

Nesse contexto, a Constituição Federal de 1988 estabelece como princípio a gestão democrática da Seguridade Social, promovendo uma administração descentralizada que envolve a participação de servidores ativos e inativos, além de representantes do governo, nos órgãos colegiados. Para atender a essa exigência constitucional e às normas federais, a estrutura de governança previdenciária contempla a atuação do Conselho Municipal de Previdência e, especificamente, do Conselho Fiscal.

O presente documento apresenta o Plano de Trabalho Anual do Conselho Fiscal, estabelecendo os procedimentos de fiscalização a serem adotados, o cronograma de reuniões ordinárias e o escopo das atividades a serem desenvolvidas para assegurar a transparência e a regularidade da gestão previdenciária.

O CONSELHO FISCAL

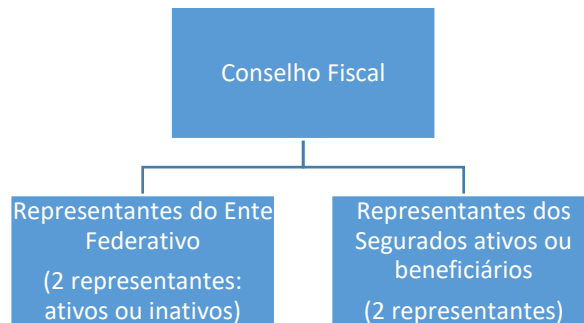
O Conselho Fiscal, por sua vez, é o órgão colegiado que cumprirá a missão de fiscalizar a gestão do Regime Próprio de Previdência Social em relação aos seus deveres legais e estatutários. Não se trata, como frequente e equivocadamente se pensa, de simples análise das contas da entidade, mas também de observação da consecução de toda regularidade da entidade.

BASE LEGAL

- Artigo 112 da Lei Complementar Municipal nº 139, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pelas Leis Complementares nº 626¹, de 24 de junho de 2020 e nº 695, de 26 de outubro de 2022²;
- Regimento Interno do Conselho Fiscal, aprovado em 28 de agosto de 2020.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é composto por 04 (quatro) membros titulares, escolhidos da seguinte forma:



- 02 (dois) representantes do ente Federativo - Município - indicados, juntamente com seus respectivos suplentes, dentre servidores públicos municipais ativos ou inativos, pelo Chefe do Poder Executivo;

¹ <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-jose-do-rio-preto/lei-complementar/2020/63/626/lei-complementar-n-626-2020-altera-dispositivos-da-lei-complementar-municipal-n-139-de-29-de-dezembro-de-2001-e-da-outras-providencias>

² <https://riopreto.siscam.com.br/arquivo?Id=487914>

- 02 (dois) representantes dos servidores e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, indicados com seus respectivos suplentes em processo eleitoral realizado entre todos os participantes, por meio de processo amplo e democrático, organizado e realizado pelas Entidades Sindicais de Representação dos Servidores Municipais que comprovem possuir o devido registro no órgão competente, a ser realizado a cada 2 (dois anos).

Os membros da Diretoria poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal, com direito a voz, a fim de prestar esclarecimento, mas sem direito a voto

MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

O mandato dos membros do conselho fiscal será de 04 (quatro) anos. Será admitida a recondução dos conselheiros, limitada ao período máximo de três mandatos consecutivos, sendo a representação do conselho renovada de um em um ano, alternadamente, por metade dos seus membros.

São hipóteses de declaração de vacância do mandato do membro do Conselho Fiscal:

- Exoneração;
- Demissão;
- Posse em outro cargo inacumulável que implique a exclusão do Conselheiro da condição de participante do Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto;
- Passar o Conselheiro Fiscal a que faz menção a ocupar cargo em comissão de livre nomeação pelo Chefe do Executivo;
- Renúncia;
- Ausência injustificada por mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas do Conselho Fiscal, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, e
- Falecimento.
- Não comprovação dos requisitos de que trata o inciso I do art. 8-B da Lei nº 9.717/1998, no prazo de 60 (sessenta) dias após nomeação ou indicação para o Conselho.
- Ausência da certificação de que trata o inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717/98, tendo o conselheiro o prazo de 6 (seis meses) para obtenção da mesma, salvo justificativa, quando o membro for indicado para estudo e realização da certificação.

Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas acima, convocar-se-á imediatamente o suplente respectivo, que será empossado na primeira reunião ordinária do Conselho depois da data da ocorrência. Caso convocados os suplentes, havendo renúncia de todos estes, a vaga será preenchida

por representante indicado pelas Entidades Sindicais de Representação dos Servidores Municipais ou pelo Chefe do Poder Executivo, a depender da representação, conforme as regras para a eleição, no prazo de 30 dias contados da data da última renúncia.

DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS MEMBROS DO CONSLHO FISCAL

A Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 alterou a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, com destaque para a inclusão do art. 8º-B, que estabeleceu requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos e membros dos conselhos e comitês dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, como condição para exercício dos respectivos cargos ou funções. A norma tem por objetivo a melhoria do processo de escolha dos dirigentes, conselheiros, membros de comitê de investimentos e dos responsáveis pela gestão dos recursos, mediante a exigência de requisitos mínimos de qualificação pessoal e técnica.

O art. 8-B da Lei nº 9.717/1998 trouxe os seguintes requisitos mínimos para os dirigentes dos órgãos ou entidades gestoras dos RPPS:

Art. 8º-B Os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - ter formação superior.

Parágrafo único. Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social.

Ou seja, conforme verificamos na norma supracitada, **os membros titulares dos órgãos colegiados da RIOPRETOPREV deverão atender ao disposto nos incisos I e II do art. 8º-B da Lei 9.717/1998.** Nesse contexto, importante **destacar que o atual quadro de conselheiros conta com a seguinte qualificação:**

Nome do Conselheiro	Formação Superior	Certificação	Data de Validade	Titular/Suplente
Fabiano Luis Medeiros Sanches	Direito	CP RPPS COFIS I - Totum	01/2028	Titular
Roberto Carlos Menoni Junior	Ciências Contábeis	CP RPPS COFIS II - Totum	10/2028	Titular
Thiago Henrique da Silva	Ciência Contábeis	-	-	Titular
Katia Aparecida Froes Fortunato	Pedagogia	-	-	Titular
Victor Hugo Yamamoto	Direito	-	-	Suplente
Andreia Peres	Ciências Econômicas	-	-	Suplente
Greziele Matias de Paula Domingues	Enfermagem	-	-	Suplente

Logo, verificamos que metade dos membros titulares do colegiado já contam com a certificação profissional³ estabelecida na legislação.

³ Manual da Certificação Profissional: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS/arquivos/MANUALDECERTIFICACAODOSPROFISSIONAISDOSRPPSVersol.4.pdf>

PLANO DE TRABALHO PARA 2026

Em todas as reuniões ordinárias, antes da ordem do dia, será seguido o seguinte procedimento de abertura da reunião:

Atos Preparatórios:

- 1) Verificação do quórum legal.
- 2) Palavra da Presidência.
- 3) Palavra dos Membros.

A ordem do dia, que se iniciará após a prática dos atos acima citados, obedecerá ao seguinte planejamento básico:

Ordem do dia:

- 1) Deliberação sobre assuntos da agenda temática estabelecida no plano de trabalho;
- 2) Deliberação sobre assuntos não previstos na agenda temática e pautados pela Diretoria/Presidência;
- 3) Outros assuntos pautados na forma e prazos previstos no regimento interno.

Segue, abaixo, a proposta com os temas que serão debatidos nas reuniões ordinárias do Conselho Fiscal no ano de 2026:

Plano de Trabalho Anual e Agenda Temática do Conselho Fiscal para o Ano de 2026			
Proposta de Datas e Pautas das Reuniões Ordinárias			
Data	Dia da Semana	Hora	Previsão de Pauta
29/01/2026	Quinta-feira	09h00min	<ol style="list-style-type: none">1. Exame dos Balancetes Contábeis de novembro e dezembro de 2025;2. Exame das informações sobre os investimentos no período de novembro e dezembro de 2025;3. Votação do Plano de Trabalho Anual do Conselho Fiscal para o Exercício de 2026;4. Votação do relatório de prestação de contas das atividades do conselho fiscal no ano de 2025;5. Exame das contribuições previdenciárias do bimestre anterior;6. Apreciação da 2ª Revisão do Planejamento Estratégico para o período de 2024-2028;

24/03/2026	Terça-Feira	09h00min	<ol style="list-style-type: none"> 1. Exame das Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas do ano de 2025; 2. Apreciação e Aprovação dos Balancetes Contábeis de janeiro e fevereiro de 2026; 3. Apreciação e Aprovação das Informações sobre os investimentos da entidade no período de janeiro e fevereiro de 2026; 4. Exame das contribuições previdenciárias no bimestre anterior 5. Apreciação do Resultado da Avaliação Atuarial Anual, conforme manual aprovado pelo colegiado; 6. Apreciação e votação do Relatório de Gerencial de Gestão Atuarial do 4º bimestre de 2025;
28/05/2026	Quinta-feira	09h00min	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apreciação e Aprovação dos Balancetes Contábeis de março e abril de 2026; 2. Apreciação e Aprovação das Informações sobre os investimentos da entidade no período de março e abril de 2026; 3. Exame das contribuições previdenciárias do bimestre anterior; 4. Apreciação e votação do Relatório de Gerencial de Gestão Atuarial do 5 e 6º bimestre de 2025; 5. Apreciação e votação do Relatório de Gerencial de Gestão Atuarial do 1º bimestre de 2026; 6. Apreciação e votação dos Relatórios de Gestão Corporativa do 4º Trimestre de 2025 e 1º Trimestre de 2026. 7. Apreciação e votação do relatório de controle interno do 2º Semestre de 2025 e do 4º trimestre de 2025;
30/07/2026	Quinta-feira	09h00min	<ol style="list-style-type: none"> 1. Eleição do Presidente do Conselho Fiscal (conforme previsto regimento); 2. Apreciação dos balancetes contábeis de maio e junho de 2026; 3. Apreciação e aprovação das informações sobre os investimentos da

			<p>entidade no período de maio e junho de 2026;</p> <p>4. Apreciação e votação do Relatório Gerencial de Gestão Atuarial do 2º bimestre de 2026;</p> <p>5. Exame das contribuições previdenciárias do bimestre anterior;</p>
24/09/2026	Quinta-feira	09h00min	<p>1. Apreciação dos balancetes contábeis de julho e agosto de 2026;</p> <p>2. Apreciação e aprovação das informações sobre os investimentos da entidade no período de julho e agosto de 2026;</p> <p>3. Apreciação e votação do Relatório de gestão corporativa do 2º trimestre de 2026;</p> <p>4. Apreciação e votação do Relatório de Gerencial de Gestão Atuarial do terceiro bimestre de 2026;</p> <p>5. Exame das contribuições previdenciárias do bimestre anterior;</p> <p>6. Aprovação da Ata da Reunião.</p>
26/11/2026	Quinta-feira	09h00min	<p>1. Apreciação dos balancetes contábeis de setembro e outubro de 2026;</p> <p>2. Apreciação e aprovação das informações sobre os investimentos da entidade no período de setembro e outubro de 2026;</p> <p>3. Apreciação e votação do plano de trabalho de 2027;</p> <p>4. Apreciação e votação do Relatório de Gerencial de Gestão Atuarial do quarto bimestre de 2026;</p> <p>5. Apreciação e votação do Relatório de gestão corporativa do 3º trimestre de 2026;</p> <p>6. Exame das contribuições previdenciárias do bimestre anterior;</p> <p>7. Apreciação e votação do relatório do controle interno referente ao 3º trimestre de 2026.</p>

A fim de garantir a eficiência dos trabalhos, a ordem do dia das reuniões ordinárias poderá ser ajustada conforme a necessidade administrativa. Reuniões extraordinárias serão convocadas, sempre que necessário, para tratar de assuntos urgentes ou que demandarem a participação de especialistas, contribuindo para a tomada de decisões mais assertivas e transparentes.

ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

O resultado das reuniões será acompanhado pela disponibilização das atas no sub portal da RIOPRETOPREV na internet.

Também será elaborado relatório trimestral de atividades do colegiado, que integrará o Relatório de Gestão Corporativa, e relatório anual de prestação de contas, que será disponibilizado no sub portal da RIOPRETOPREV na internet.

São José do Rio Preto, 29 de janeiro de 2026.

(assinatura digital)

FABIANO LUIS MEDEIROS SANCHES
Presidente do Conselho Fiscal